

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO 150/2018**

Resolução Nº 150 de 28 de novembro de 2018

“Aprovar os Projetos referente ao Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2018.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº 510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições;

Considerando os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o valor total de recursos disponibilizados de R\$ 287.282,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais) do exercício de 2018 conforme os eixos do Plano de Aplicação;

Considerando Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2018 de 26/09/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano X nº 2304, aberto através do Processo nº 12.00219-000/2018;

Considerando Resultado das Propostas dos Planos de Trabalhos Apresentados pelas Entidades, analisados pela Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2018;

Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos abaixo, cujo objeto é “a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescente”, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – FMDCA do ano de 2018, conforme demonstrativo abaixo:

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	EIXO	PROJETO	RECURSO
1	Associação Família Rosetta	Casa	Elaboração de Projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Diversidade: promoção do convívio social e comunitário de crianças e adolescentes com deficiências e suas famílias” R\$26.831,25
2	Clube SHOTOKAN Esportivo		Elaboração de Projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente.	“Formando Um Campeão” R\$ 76.050,00
3	Centro de Defesa Maria dos Anjos-CDCA		Elaboração de Projetos para fortalecer o sistema socioeducativo municipal.	“Viver com Arte: Inovando na Socioeducação” R\$ 19.963,40
Total Geral R\$ 122.844,65				

Art. 2º- Os projetos previamente aprovados por este colegiado são passíveis de análise junto ao Setor de Convênio/SEMASF, para posteriormente ser firmado o Termo de Colaboração individual de cada entidade.

Parágrafo Único: Em caso de negativa deverá o Setor de Convênio/SEMASF apresentar exposição de motivo para reapreciação do plenário do CMDCA.

Art. 3º- Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:F7919315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
01/GAB/SEMASF/2019**

PORTARIA Nº. 01/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00168-000/2018**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A PORTARIA Nº. 132/GAB/SEMASF de 19 de Setembro de 2018 que concedeu: suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **LOURENÇA DE FÁTIMA BARBOSA**, cadastro 246720, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Centro de Convivência do Idoso, nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:0A91513B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
02/GAB/SEMASF/2019**

PORTARIA Nº. 02/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00153-000/2018**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A PORTARIA Nº. 133/GAB/SEMASF de 19 de Setembro de 2018 que concedeu: suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA**, cadastro 71837, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:F759F618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
03/GAB/SEMASF/2019**

PORTARIA Nº. 03/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00220-000/2018.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A PORTARIA Nº. 131/GAB/SEMASF de 19 de Setembro de 2018 que concedeu: suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **GERCY SALETE PAGANINI**, cadastro 93112, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Unidade de acolhimento Lar do Bebê, nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:97FF7B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
05/GAB/SEMASF/2019**

PORTARIA Nº. 05/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00149-000/2018.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A PORTARIA Nº. 130/GAB/SEMASF de 19 de Setembro de 2018 que concedeu: suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **HÉLDER RICARDO SOARES**, cadastro 248022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Unidade de acolhimento para pessoas em situação de rua, nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:6CA1FABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº01/GAB/SEMED**

PORTARIA INTERNA Nº01/GAB/SEMED Em: 09 de janeiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e visando atender a Portaria nº. 1384/SEMAD, de 26/12/2018, publicado no DOM nº 2364 de 28/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário referente ao encaminhamento da Frequência Mensal e demais documentos para a elaboração da Folha de Pagamento dos meses de janeiro a dezembro/2019, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - DESIGNAR que os prejuízos advindos do descumprimento do Calendário, seja para a Administração, seja para o servidor, será de inteira responsabilidade de quem deu causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Cumpra-se**

CÉSAR LICORIO

Secretário Municipal de Educação